



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 180/2021

PA COPAM Nº: 3420/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: José Afrânio de Freitas

CNPJ/CPF: 264.022.896-04

EMPREENDIMENTO: José Afrânio de Freitas/ Sítio Córrego Bernadino

CNPJ/CPF: 264.022.896-04

MUNICÍPIO: Urucânia

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	2	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Givanildo Júnior M. de Sousa

REGISTRO:

ART: 14201900000005575814

CTF/AIDA-IBAMA N°6405794

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental

1236528-4

Zootecnista

De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral

1366222-6

Diretor Regional de Regularização Ambiental.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 180-2021

O empreendedor José Afrânio de Freitas formalizou em 08/07/2021, via SLA, o processo administrativo na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), processo nº 3420/2021 para a atividade de Suinocultura, Código G-02-04-6 (ciclo completo), conforme descrito na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, capacidade para 600 cabeças, caracterizado como Classe 2. Complementarmente desenvolve as atividades de "Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais" (10 t/dia) e "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo" (8 ha).

O empreendimento se localiza em imóvel rural, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Registro no CAR: MG-3170503-5707.A471.A897.4946.ABFB.5861.3EC0.D8A9, realizado em 19/03/2015, o qual apresenta 36,2170 ha de área total do imóvel, 5,9575 ha como sendo Área de Preservação Permanente - APP e 7,3134 ha de área de Reserva Legal. Foi realizada retificação na matrícula nº 5503, AV-23-5503 -05/11/2020, apresentada em informação complementar, uma vez que o CAR averbado na matrícula, AV-8-5503 - 10/05/2017, apresentava área de Reserva Legal divergente do CAR apresentado junto aos autos.

De acordo com planta planialtimétrica apresentada junto ao RAS por Ricardo David Rigueira Mafia, CREA 74124/D, o empreendimento se encontra fora dos limites da Área de Preservação Permanente - APP. Além disso, há declaração emitida pela Prefeitura de Urucânia, a qual diz que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, especialmente no que se refere a legislação aplicada ao uso e ocupação do solo.

De acordo com planta planialtimétrica apresentada junto ao RAS por Ricardo David Rigueira Mafia, CREA 74124/D, o empreendimento se encontra fora dos limites da Área de Preservação Permanente - APP. Além disso, há declaração emitida pela Prefeitura de Urucânia, a qual diz que as atividades desenvolvidas pelo empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, especialmente no que se refere a legislação aplicada ao uso e ocupação do solo.

Conforme informado no RAS, o empreendimento está em operação das atividades em requerimento de licença desde 10/03/2003. Obteve Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 05016/2015, vencida em 15/10/2019. Conforme previsto no art. 50 do Decreto 47.383/2018 a fiscalização terá natureza orientativa e, desde que não seja verificado dano ambiental deverá ser aplicada a notificação para regularizar a situação constatada quando o infrator for agricultor familiar, hipótese prevista no inciso IV do artigo 50 do referido decreto. Sendo assim, foi lavrada notificação nº 500621 pela Polícia Ambiental, em 27/08/2020, estabelecendo o prazo de 40 dias para que o empreendimento buscasse a sua regularização, estando essa notificação vinculada ao auto de infração nº 262819/2020, o qual determinou a "suspensão parcial referente a atividade de suinocultura (ciclo completo), sendo suspensas: inseminação das matrizes do plantel e aquisição de novas matrizes". Cabe informar que junto aos autos há Declaração de Aptidão ao Pronaf a qual o titular José Afrânio de Freitas é identificado como agricultor familiar.



De acordo com o RAS, o empreendimento explora a suinocultura ciclo completo. O plantel atual é de 60 matrizes sendo vendido cerca de 100 suínos terminados a cada 35/45 dias. Os equipamentos disponíveis no empreendimento são: misturador de ração de 500 Kg, triturador de milho, que funciona a cada 3 horas por dia, carrinho transportador de ração, rosca transportadora de milho e bomba de fertirrigação.

Como principais impactos inerentes à atividade mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos. A emissão de ruídos não foi considerado como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser a poluição sonora característica das atividades desenvolvidas.

Em relação aos efluentes líquidos sanitários, esses são direcionados a um sistema de fossa séptica composto por três caixas d'água de 1.000 litros interconectadas, sendo as duas primeiras as câmaras de fermentação e a terceira a de armazenamento do efluente tratado. Para tratamento do efluente sanitário o empreendimento dispõe de fossa séptica biodigestora. O princípio do tratamento é a retenção da matéria solida por um período de tempo, em que possibilite a sedimentação do mesmo, e a digestão anaeróbica por parte das bactérias, assim diminuindo a carga orgânica presente nos esgotos provenientes das residências e estruturas de apoio. Os cálculos apresentados nos estudos apontam que o projeto atende a necessidade do empreendimento. O tanque séptico foi projetado para que as limpezas (lodos e escumas) sejam realizadas a intervalos de um ano, podendo ser realizadas em intervalos menores ou maiores em decorrência das alterações nas vazões efetivas de trabalho com relação às estimativas. O filtro anaeróbio deve ser limpo quando for observada a obstrução do leito filtrante.

Os efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura são recolhidos por caixas de alvenaria com capacidade de armazenamento de dejetos de 8,2 m³/dia e posteriormente encaminhado para 02 lagoas de estabilização. A lagoa 01 teve seu volume de trabalho alcançado em 42 dias para as áreas da propriedade onde é destinado para pastagens, cana-de-açúcar e adubação no plantio de milho para silagem e capineira. A propriedade tem duas áreas de pastagens de brachiaria brizanta, cultivar marandú disponíveis para aplicação, sendo uma de 5,26 hectares que é utilizada para a bovinocultura de leite, onde as vacas leiteiras são manejadas e outra área, de 6,30 hectares, que é utilizada para a recria dos bezerros e animais de descarte. Uma área de cana de açúcar de 1,68 hectares, outra área de capineira de 0,42 hectares e uma área onde ocorre o plantio de milho para silagem de 0,64 hectares. O somatório de áreas que recebem a fertirrigação é de 14,30 hectares, conforme manual de fertirrigação apresentado no RAS. Sendo assim o empreendedor deverá seguir o plano de fertirrigação apresentado no mesmo.

De acordo com o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS do empreendimento, este é constituído por lixo doméstico, orgânico e inorgânico, embalagem de medicamentos, seringas, agrotóxicos e animais mortos. Segundo informado, os resíduos são armazenados em bombonas para posteriormente serem entregues a coleta municipal que é a responsável pela destinação final. A empresa responsável pela coleta dos resíduos industriais e domésticos no empreendimento, atualmente, é a PROA RESÍDUOS LTDA, MTR 2.927 19/04/2021, e as sucatas e materiais recicláveis são recolhidas pela Refil Resíduos Industriais, LAS Cadastro 84895702/2018.



Com relação a criação de bovinos manejo adotado na propriedade é o Manejo Extensivo, ele é caracterizado na criação de animais a pasto. De tal forma que, a base da alimentação são as pastagens. Como os animais são mantidos a pasto, não ocorre o acumulo de esterco no curral, o que facilita o manejo já que o bostimento ocorre nas pastagens naturalmente.

Conforme balanço hídrico apresentado a título de informação complementar, o volume das captações atende a demanda hídrica do empreendimento. O abastecimento de água no empreendimento é realizado através de uma captação subterrânea, latitude 20° 19' 26" S e longitude 42° 48' 02" W, válida até 06/10/2022, sendo o volume captado de 4,80 m³/dia. Conta também com captação em poço manual, latitude 20° 19' 32" S e longitude 42° 47' 57" W, volume de 5,00 m³/dia, válida até 06/10/2022. Ambas as captações se encontram regularizadas através de Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos, no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nas informações complementares, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “José Afrânio de Freitas” para as atividades de “Suinocultura”, “criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” no município de Urucânia - MG.



Anexo I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento José Afrânio de Freitas, Sítio Córrego Bernadino.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar cronograma de manutenção e limpeza das lagoas de tratamento, contemplando o destino dado ao material retirado.	90 dias após a concessão da licença
03	Apresentar relatório descritivo e fotográfico das estruturas e estruturas do empreendimento empenhadas no Controle de Resíduos Sólidos, demonstrando sua operação adequada as normas, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009.	Anual

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento José Afrânio de Freitas, Sítio Córrego Bernadino.

1. Efluentes Líquidos:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e na saída da Lagoa de tratamento	DBO, DQO, Ca, Mg, Cu, P, Zn, K, Sólidos em suspensão, pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, Nitrogênio total, Nitrogênio Orgânico, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal.	Semestral

(¹⁾) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2 . Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos



gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			O B S .	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
(1) Conforme NBR 0.004 ou a que sucedê-la.												

(1) Conforme NBR 0.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2- Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Solo



Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn, Nitrogênio Total.	<u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.